



PROCESSO Nº _____

FLS. _____ RUBRICA _____

Ata de Julgamento da Comissão

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas à Rua Segisfredo Bravo Oliveira, nº 86 – Centro – Saquarema – RJ, reuniu-se a Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de Contrato para Concessão de Bolsas de Estudo sob a Presidência do Senhor Samuel Aranda Neto, estando presentes os demais membros: Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, Jaqueline Gouveia da Silva, Vivian Pinho Barra Fontes, Mariana de Freitas Costa, Verônica Couto Machado Bello Macêdo, Divanil Fontes Pinheiro e Diony Fernandes dos Santos, nomeados através da Portaria Nº 459 de 13 de maio de 2022, para julgamento do Processo nº 4350/2022, Chamamento Público 008/2022, que tem por objeto **ESTABELECER UMA PARCERIA ENTRE UNIVERSIDADES COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E O MUNICÍPIO PARA FINS DE APRIMORAMENTO EDUCACIONAL, CONCEDENDO-SE BOLSAS DE ESTUDOS, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, AOS CIDADÃOS SAQUAREMENSES DORAVANTE DENOMINADOS MEMBROS OU BENEFICIÁRIOS, QUE INGRESSAREM, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATRAVÉS DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM VIGOR, NOS CURSOS OFERECIDOS PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.** Reuniu-se a Comissão para julgamento dos documentos apresentados pelas instituições, como segue o relatório:

PROPONENTE EM ANÁLISE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS - UniLaSalle; FACULDADE UNIÃO ARARUAMA DE ENSINO LTDA; FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA – FUSVE; SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA e ANTARES SOCIAL S.A – UVA.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O credenciamento é o sistema por meio o qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para tanto, preencherá os requisitos mínimos necessários, para que se credenciem junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. O edital deverá contemplar apenas as condições mínimas indispensáveis para a garantia do adequado cumprimento da obrigação pretendida, de modo que todos aqueles que as atenderem devem ser credenciados.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO

A análise técnica do Envelope “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – foi apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 4 e 5 do Edital os requisitos necessários para apresentação das documentações neste procedimento. E, conforme consta nos autos do processo, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS - UniLaSalle; FACULDADE UNIÃO ARARUAMA DE ENSINO LTDA; FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA – FUSVE; SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA e a ANTARES SOCIAL S.A – UVA; estando apta à avaliação de cadastro e credenciamento do seu Plano de Trabalho. No que toca ao Plano de Trabalho que integram as respectivas



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento
de Contrato para Concessão de Bolsas de Estudo



PROCESSO Nº _____

FLS. _____ RUBRICA _____

propostas, a Comissão analisou os documentos à luz do item 4 e 5 do Edital, 4.1 Para habilitação ao PROGRAMA CONEXÃO UNIVERSITÁRIA, as Instituições de Ensino Superior devem preencher e comprovar os seguintes requisitos: a) funcionamento regular há, no mínimo, 5 (cinco) anos; b) conceito igual ou superior a 3 (três) no Conceito Preliminar de Curso (CPC) e 4 (quatro) no Índice Geral de Cursos (IGC), imediatamente anterior ao processo de inscrição; c) possuir no mínimo de 40% (quarenta por cento) do corpo docente com a titulação acadêmica de mestrado e doutorado; d) cópia da ata de posse da atual diretoria; e) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; g) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; i) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da Instituição de Ensino; j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 2 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Educação k) balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; l) os credenciamentos das Instituições de Ensino estarão condicionados às quantidades de vagas disponíveis para concessão de bolsas pelo Programa Conexão Universitária; 4.2 Além da documentação indicada no item anterior, a Instituição de Ensino deverá declarar que: a) assegurará aos candidatos selecionados pelo Programa isenção da taxa de inscrição em processo seletivo para admissão aos cursos ofertados; b) assegurará aos candidatos selecionados pelo Programa isenção da taxa de matrícula; c) concederá, ao longo do curso, desconto de 20% (vinte por cento) ao concedente sobre o valor da mensalidade de cada curso praticada no ano, exceto no curso de Medicina; d) manterá o valor da mensalidade de cada curso indicado no ato do credenciamento durante todo curso, podendo sofrer reajuste anual sobre o índice oficial pelo IPCA, apenas sobre o valor inicialmente ofertado; e) indicará os valores de mensalidade com base no curso ofertado, devendo o valor incidir sobre o curso, independente de turno ou campus cadastrado; f) ofertará mensalidade fixa, não podendo haver cobrança por créditos de matérias. Caso a Universidade trabalhe com créditos, deverá anexar um plano de curso, respeitando o limite total de tempo ofertado para conclusão daquele curso, estipulando o valor para a mensalidade com fixação de matérias para cada período. Neste caso, deverá a IES coordenar as matérias que irá compor a grade do aluno a fim de que não exceda ao prazo estipulado por lei para a conclusão do curso. g) assegurará que nenhum curso ultrapasse o Teto Financeiro Mensal estipulado pelo Programa, a saber: I – Graduações para as áreas de Humanas, Ciências Biológicas, Artes, Exatas e Engenharias: R\$ 1.450,00 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Educação II- Odontologia: R\$ 2.500,00 III- Medicina Veterinária: R\$ 2.500,00 II – Medicina: R\$ 10.375,00 Parágrafo Único. O valor do teto financeiro mensal poderá sofrer alterações no momento da contratação, em função de reajustes dos Contratos em vigor. h) assegurará a renovação das bolsas de estudos nas condições estabelecidas pelo Programa, para



PROCESSO Nº _____

FLS. _____ RUBRICA _____

rematrícula do bolsista até a conclusão do curso; i) emitirá, sem custos, as documentações solicitadas pelo Programa aos alunos; j) garantirá a bolsa ao aluno selecionado e classificado para concessão, independentemente do semestre por ele cursado; k) manterá todos os cadastros, informações financeiras, situação dos alunos e demais informações pertinentes em sistema próprio de Controle do Programa Conexão Universitária; l) garantirá que a carga horária mínima para os cursos de Graduação presenciais obedeça às disposições do Ministério da Educação - MEC; m) assegurará a remessa da prestação de contas à relação dos alunos bolsistas e a comprovação de frequência dos mesmos, assim como comprovação de regularidade da instituição junto ao Ministério da Educação – MEC. n) quando instalada no município, admitirá funcionários, preferencialmente, residentes no Município; o) assegurará e aceitará o cumprimento da contrapartida social instituída por meio da Lei Municipal 2.141 de 11 de novembro de 2021 e do Decreto Municipal nº 2. 232 de 21 de dezembro de 2021; p) prestará as informações complementares solicitadas pelo Poder Público Municipal, comprovadas pelos livros fiscais e documentação contábil; q) manterá a regularidade fiscal juntos aos entes federativos; r) manterá capacidade técnica e operacional, evidenciando que preenche as condições necessárias para a realização do objeto pactuado;³ Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Educação s) cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o art. 14, art. 40, inciso VI, Decreto Nº 10.024/2019. t) em caso fortuito, a interessada comunicará qualquer fato superveniente que venha a prejudicar a execução do objeto do Contrato; u) responsabilizar-se-á pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, sob pena de responsabilização penal, cível e administrativa e seus ANEXOS: Anexo II - Modelo de Requerimento; Anexo III - Formulário de Identificação; ANEXO IV- Habilitação; ANEXO V -Modelo do Proposta de Trabalho; ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MORA; ANEXO IX --DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL; ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO,

DA CONCLUSÃO DE ANÁLISE:

1. **FACULDADE UNIÃO ARARUAMA DE ENSINO LTDA** não atendeu aos requisitos de habilitação do edital, por:

- Item 4.1, alínea d) – Não apresentou a ata de posse da atual diretoria;
- Item 4.1, alínea i) – Ausente as certidões de débitos estaduais, municipais e FGTS;
- Item 4.1, alínea j) – Ausente certidão de débitos trabalhistas;
- Item 3.1 - A instituição não apresentou envelope de proposta de trabalho.

Ficando assim inabilitada e impedida de celebrar Contrato de concessão de bolsas.

2. **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA** não atendeu aos requisitos de habilitação do edital, por:

- Item 4.1, alínea i) – Certidão de débitos federais apresentada encontra-se vencida e certidão de tributos municipais ausente, sendo apresentado protocolo de requerimento da certidão;
- Item 4.2, alínea f) – A instituição apresentou somente plano de curso, ausente declaração de afirmação que manterá a grade fixa, não havendo nenhuma forma do aluno montar sua grade.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento
de Contrato para Concessão de Bolsas de Estudo



PROCESSO Nº _____

FLS. _____ RUBRICA _____

Ficando assim inabilitada e impedida de celebrar Contrato de concessão de bolsas.

1. **ANTARES SOCIAL S.A – UVA** não atendeu aos requisitos de habilitação do edital, por:

- Item 4.1, alínea i) – Apresentou Certidão de débitos municipais positiva e vencida;
- Item 2.1 – A instituição encaminhou sua documentação de habilitação sem autenticação, impossibilitando a verificação de sua autenticidade.

Ficando assim inabilitada e impedida de celebrar Contrato de concessão de bolsas.

O Plano de Trabalho das **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS - UNILASALLE** e **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA – FUSVE** atenderam integralmente os quesitos solicitados do EDITAL sendo consideradas **HABILITADAS** e **CRENCIADAS** para celebrar Contrato de concessão de bolsas. Não havendo mais a acrescentar foi encerrada a sessão às 17:23 horas, da qual eu, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Samuel Aranda Neto

Presidente

Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira

Jaqueline Gouveia da Silva

Vivian Pinho Barra Fontes

Mariana de Freitas Costa

Verônica Couto Machado Bello Macêdo

Divanil Fontes Pinheiro

Diony Fernandes dos Santos